



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA**

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefax (84) 3473-2358
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

**DISPENSA Nº 014/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2023
CONTRATO Nº015/2023**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A CÂMARA MUNICIPAL DE
CRUZETA/RN E SANTO ANTÔNIO
LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES.

1.1- CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÊTA/RN, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 10.727.485/0001-73, com sede na Praça Celso Azevedo, nº 127, Centro, Cruzeta/RN, neste ato representado pelo Presidente, Srº Itan Lobo de Medeiros, casado, CPF nº 703.597.254-49, residente na Manoel Martiniano de Medeiros, 402 - Santo Antônio - Cruzeta-RN, CEP: 59.375-000.

1.2- CONTRATADO: SANTO ANTÔNIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP, inscrito no CNPJ de nº 08.385.809/0001-90, com sede a Av. Coronel Martiniano, 544, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS

2.1- Firmam o presente instrumento de contrato, sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e 9.648, de 27 de maio de 1998, nas condições das cláusulas seguintes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente, para atender as necessidades diárias da Câmara Municipal de Cruzeta/RN.

3.2. Justifica-se a abertura do presente procedimento licitatório, afim de manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros dos setores desta Casa Legislativa. Ainda vale



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA**

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefax (84) 3473-2358
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

ressaltar que no âmbito da Câmara Municipal de Cruzeta/RN, foi criada a Escola Legislativa, na resolução nº 86, de 09 de julho de 2020, que em suas atividades também necessitam dos referidos materiais.

3.3. Assim, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

3.4. Por ser aquisição de pequeno valor, a contratação enquadra-se nas condições de Dispensa de Licitação conforme determina a lei 8.666/93, inciso II do artigo 24.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DO FORNECIMENTO

4.1. Os produtos serão fornecidos de acordo com as necessidades do Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Pelo fornecimento dos produtos, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, O VALOR DE R\$ 3.503,50 (TRÊS MIL E QUINHENTOS E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), vencendo os itens 3,4,5,6,9,14,15,17,20,21,22,23,26,28,29,30 E 31, conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	P. UNIT.	TOTAL
3	Clips em aço com acabamento niquelado nº 2/0 com tratamento anti ferrugem contendo 100 unidades de clips	Caixa	06	4,60	27,60
4	Clips em aço com acabamento niquelado nº 3/0 com tratamento anti ferrugem contendo 100 unidades de clips	Caixa	08	4,20	33,60
5	Clips em aço com acabamento niquelado nº 4/0 com tratamento anti ferrugem contendo 50 unidades de clips	Caixa	06	4,40	26,40
6	Clips em aço com acabamento niquelado nº 8/0 com tratamento anti			5,40	32,40



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefax (84) 3473-2358
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

	ferrugem contendo 25 unidades de clips	Caixa	06		
9	Papel ofício A4 não reciclado 210 mm x 298 mm gramatura 75g/m2 caixa com 10 resmas	Caixa	10	259,00	2.590,00
14	Grampos para grampeador galvanizados 26/06 que grampeia no mínimo 2 laudas e no máximo 30 laudas.	Caixas	05	7,50	37,50
15	Envelope carta (cores) 162mmx229mm	Und	100	0,55	55,00
17	Envelope branco 22x11	Und	100	0,15	15,00
20	Corretivo a base d'água 18g não tóxico	Und	04	2,45	9,80
21	Papel fotográfico A4 21,6 x 27,9 cm gramatura 130g com 20 folhas	Pacote	10	17,90	179,00
22	Pilha alcalina pequena AA com 4 pilhas	Pacote	20	5,95	119,00
23	Pilha alcalina AAA com 4 pilhas	Pacote	20	7,50	150,00
26	Envelope madeira Saco de Ouro (24x34)	Und	100	0,60	60,00
28	Perfurador para papel 30 fls com guia de metal	Und	2	29,90	59,80
29	Caneta Marca Texto Fluorescente Amarelo, caixa com 12 unidades.	Caixas	2	19,20	38,40
30	Bloco de notas adesivas, amarelo, tamanho 38x50 mm, 100 fls cada bloco, pacote com 4 unidades.	pacote	10	3,20	32,00
31	Bloco de notas adesivas, amarelo, tamanho 76 x 76 mm, 100 fls cada bloco.	pacote	10	3,80	38,00
VALOR TOTAL: R\$					RS 3.503,50



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA**

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefax (84) 3473-2358
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

5.2- O pagamento será realizado através de transferência bancária ou cheque nominal a CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias) atestados e aceitos pela Secretaria Administrativa/Tesouraria em até 05 dias corridos.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

6.1- Os produtos aqui contratados terão seus preços irreeajustáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Cruzeta/RN, aprovado para o exercício de 2023, sendo assim alocadas:

Dotação Orçamentária:

01.001.01.031.0001.2001 - Manutenção dos Serviços da Câmara;

Elemento de despesa:

339030 - Material de Consumo;

Fonte:01000.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1- São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

8.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos contratados, dentro das condições pactuadas;

8.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades no fornecimento dos produtos, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua correção;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

9.1.1- Fornecer todos os produtos na forma ajustada, garantindo o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações ou documentos que lhes forem confiados;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA**

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefax (84) 3473-2358
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

- 9.1.2- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;
- 9.1.3- Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;
- 9.1.4- Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;
- 9.2- Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.
- 9.3 – Fica a empresa CONTRATADA responsável por entregar os produtos na sede da Câmara Municipal de Cruzeta/RN, no horário das 07:00 horas às 12:00 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

- 10.1- Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o respectivo processo de dispensa de licitação 014/2023.

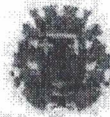
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES

- 11.1- De conformidade com o estabelecimento no artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do pactuado, o CONTRATANTE poderá garantir prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades:
- 11.1.1- advertência;
- 11.1.2- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, nos casos de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de quinze (15) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- 11.1.3- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Câmara Municipal de Cruzeta/RN, pelo prazo de até dois (02) anos;
- 11.1.4- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Câmara Municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 11.1.5- A critério da Câmara Municipal de Cruzeta/RN, as sanções de advertência e multa poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item 11.1.4 facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1- Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

[Handwritten signatures]



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA**

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefax (84) 3473-2358
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1 – A vigência do respectivo contrato terá pôr termo inicial a data de sua assinatura e termo final em 31 de Dezembro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

14.1.1 – Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;

14.1.2 – Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

14.1.3- a lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos fornecimentos no prazo estipulado.

14.1.4 – Pela paralisação do fornecimento dos produtos sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

14.1.5 – Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

14.1.6 – Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

14.1.7 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE.

14.2 – Havendo interesse de qualquer uma das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito, Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta (30) dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco (05) dias, a seu respeito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1- O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 - Cep. 59.375-000 - Telefax (84) 3473-2358
CNPJ 10.727.485/0001-73 - E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

17.1- Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeta/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas, o presente contrato em três (03) vias de igual teor.

Cruzeta/RN, 08 de março de 2023.

ITAN LOBO DE MEDEIROS
PRESIDENTE DA CMC CONTRATANTE

SANTO ANTÔNIO LIVRARIA E PAPELARIA - EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º

CPE: 038.858.984-11

2º

CPE: 082.330.384-22.





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA
Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefax (84) 3473-2358
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 019/2023
CONTRATO Nº 015/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN, CNPJ: 10.727.485/0001-73.

CONTRATADO (A): SANTO ANTÔNIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP,
CNPJ: 08.385.809/0001-90.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DIÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN.

VALOR GLOBAL (R\$): VENCENDO OS ITENS 3,4,5,6,9,14,15,17,20,21,22,23,26,28,29,30 E 31, PERFAZENDO O VALOR DE R\$ 3.503,50 (TRÊS MIL E QUINHENTOS E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 08/03/2023 à 31/12/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0001.2001 - Manutenção dos Serviços da Câmara

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo

FONTE: 001000001 – Recursos Ordinários.

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II DA LEI FEDERAL 8.666/93

Cruzeta/RN, em 08 de março de 2023.


Itan Lobo de Medeiros
Presidente

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR



FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

**EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
014/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 019/2023 -
CONTRATO Nº 015/2023**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA
Praça Celso Azevedo, 127 - Cep. 59.375-000 - Telefax (84)
3473-2358
CNPJ 10.727.485/0001-73 - E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
014/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 019/2023
CONTRATO Nº 015/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN, CNPJ:
10.727.485/0001-73.

CONTRATADO (A): SANTO ANTÔNIO LIVRARIA E PAPELARIA
LTDA - EPP, CNPJ: 08.385.809/0001-90.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO
FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA
ATENDER AS NECESSIDADES DIÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL
DE CRUZETA/RN.

VALOR GLOBAL (R\$): VENCENDO OS ITENS
3,4,5,6,9,14,15,17,20,21,22,23,26,28,29,30 E 31, PERFAZENDO O
VALOR DE R\$ 3.503,50 (TRÊS MIL E QUINHENTOS E TRÊS REAIS
E CINQUENTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 08/03/2023 à 31/12/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0001.2001 -
Manutenção dos Serviços da Câmara
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo

FONTE: 001000001 - Recursos Ordinários.
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II DA LEI FEDERAL
8.666/93

Cruzeta/RN, em 08 de março de 2023.

Itan Lobo de Medeiros
Presidente

Publicado por: IZABELLY KARINY DE ARAÚJO
Código Identificador: 70382037

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 09/03/2023.
EDIÇÃO 1605. A verificação de autenticidade da matéria pode ser
feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>